



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2– Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2020.30550.005028	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 13/10/2020	Hora da abertura: 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 205/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
GERENCOA DE ENGENHARIA CLÍNICA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 102/104/249	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113	
Natureza da Despesa: 44.90.52	
Ação / PPA / Orçamento: 4113 – 1165 Integra Saúde	
Programa do PPA: 4113 – Oferta de ações e serviços M.A.C Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Maurício Mattos Mendonça
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **01 (um) dia útil** contado da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028****14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
 - b.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
 - b.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.
- c) Apresentar Folder e/ou catálogo ou desenho técnico, em original ou emitido através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

c) Nome e responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante.

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

15.5.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

15.5.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

15.5.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

15.6. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.6.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 01 (uma) hora, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.6.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.6.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

geral da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.7. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.8. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.9. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de **1 (um) dia**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8.** Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
- 17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

- 19.1.1.** A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 19.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3.** A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Aduração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

20.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços **(quando cabível)**;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

- 21.1.3.apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5.não mantiver a proposta;
- 21.1.6.falhar na execução do contrato;
- 21.1.7.fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9.declarar informações falsas; e
- 21.1.10.cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas,





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 30 de setembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Desfibrilador com cardioversor, marca passo e monitor de sinais vitais com tela colorida de no mínimo 8" e resolução de 800 x 600 pixels, deve ser operado por teclas e botão rotacional. Modo de desfibrilação: Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA; Seleção de energia de até 360J - Variação da impedância do paciente: - Desfibrilação externa: 20 Ω - 240 Ω - Desfibrilação interna: 15 Ω - 240 Ω - Tempo de carga: - Com bateria nova com carga completa (a 20C° de temperatura ambiente): Tempo de carga de 200J em menos de 6s; tempo de carga de 360J em menos de 9s; - Com fonte de energia AC: Tempo de carga de 200J em menos de 10s; tempo de carga de 360J em menos de 13s. - DEA - Choque em série: Energia do choque: 100 - 360J, número de vezes de choque: 1,2,3; - Estimulação NãoInvasiva: - Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda; - Forma de onda de estimulação: Sinal quadrado com Borda de Subida menor que 40us, Borda de Descida menor que 40us, amplitude de 0 a 150 V e faixa de flutuação de voltagem de $\pm 5\%$ ou ± 0.25 V (Use o valor maior). Pulso de onda quadrada unidirecional com amplitude de pulso de 20ms$\pm$1.5ms;	UND	96	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

	☐ Frequência de estimulação: 45bpm - 165bpm com precisão de $\pm 2\%$; ☐ Corrente de estimulação: 0mA - 200mA com precisão de $\pm 7\%$ ou 5mA (o maior); ☐ Estimulação com velocidade decrescente: Quando esta função está habilitada, a velocidade diminui para um quarto da velocidade original; ☐ Proteção de saída: A extremidade de saída pode suportar entrega de energia de 360J sem qualquer dano; Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI, SpO2 O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: $\pm 1\%$, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO – Intervalo de medição pacientes adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm). OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 1 a 100%, apresentar o índice de perfusão (Pi). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) – Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adulto de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos de 10 a 220 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de ± 5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 180 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados. TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 4 a 48 °C • Dados de tendência longa (mínimo): 100 horas com resolução de 1 minuto. • Gráfico de tendência e tabela de tendência (mínimo): 100 horas. • Evento de alarme (mínimo): 150. • Dados de mensuração de NIBP (PNI) (mínimo): 1.000 conjuntos de dados. A bateria de lítio de alta capacidade pode suportar carga de 360J (máximo) por 200 vezes. • Impressora integrada ao equipamento: ☐ Largura do papel: 80mm; ☐ Velocidade do papel: 12.5 mm/s, 25 mm/s, 50mm/s; - o Tempo de gravação (tempo real): 8s, 16s, 32s. • Grau de proteção (água e objetos): IP44; • Bateria: Duas baterias Lítio recarregáveis - 4500 mAh, D.C. 14,8V; ☐ Tempo de carga em bateria: ▪ Tempo de carga até 80% do nível da carga em menos de 2 horas. ▪ Tempo de carga até 100% do nível da carga em menos de 3 horas				
--	---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

	- Tipo de proteção contra choques elétricos: Classe I com fonte de alimentação interna. - Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA 110 - 240 V / 50 -60Hz; - Classificação por diretriz de dispositivos médicos: Classell; - O DEA estável e confiável está em conformidade com os requisitos GB9706.8 (IEC60601-2-4), AAMI DF80 e a política da AHA (<i>American HeartAssociation</i>). - Normas de segurança atendidas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-8, IEC 60601-2-4, IEC 60601-27, IEC 80601-2-30, IEC 60601-2-34, IEC 60601- 2-49, IEC 60601-2-56, IEC60601-2-6;; - Peso Máximo: 8,5 Kg (sembateria). Acompanham cada monitor os seguintes acessórios: - Um (01) cabo de ECG 5 vias, antifibrilação, padrãoamericano; - Um (01) cabo de extensão dedesfibrilação; - Um (01) Fio de extensão do eletrodo (para teste deestresse); - Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva(para conexão entre o monitor e omanguito); - Um (01) manguito para uso em paciente adulto (23 – 35cm); - Um (01) sensor SPO₂ reutilizável tipo clip – Adulto /Pediátrico; - Um (01) sensor de temperatura reutilizável parapele. - Um (01) rolo de papel térmico 80 mm x 20m. - Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT; - Um (01) manual do usuário (operação) em línguaportuguesa.				
2.	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Desfibrilador com cardioversor, marca passo e monitor de sinais vitais com tela colorida de no mínimo 8" e resolução de 800 x 600 pixels, deve ser operado por teclas e botão rotacional. Modo de desfibrilação: Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA; Seleção de energia de até 360J - Varição da impedância do paciente: - Desfibrilação externa: 20 Ω - 240 Ω - Desfibrilação interna: 15 Ω - 240 Ω - Tempo de carga: - Com bateria nova com carga completa (a 20C° de temperatura ambiente): Tempo de carga de 200J em menos de 6s; tempo de carga de 360J em menos de 9s; - Com fonte de energia AC: Tempo de carga	UND	-	-	31





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

	de 200J em menos de 10s; tempo de carga de 360J em menos de 13s. • DEA ○ Choque em série: Energia do choque: 100 - 360J, número de vezes de choque: 1,2,3; • Estimulação Não Invasiva: ○ Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda; ○ Forma de onda de estimulação: Sinal quadrado com Borda de Subida menor que 40us, Borda de Descida menor que 40us, amplitude de 0 a 150 V e faixa de flutuação de voltagem de $\pm 5\%$ ou ± 0.25 V (Use o valor maior). Pulso de onda quadrada unidirecional com amplitude de pulso de $20\text{ms} \pm 1.5\text{ms}$; ○ Frequência de estimulação: 45bpm - 165bpm com precisão de $\pm 2\%$; ○ Corrente de estimulação: 0mA - 200mA com precisão de $\pm 7\%$ ou 5mA (o maior); ○ Estimulação com velocidade decrescente: Quando esta função está habilitada, a velocidade diminui para um quarto da velocidade original; ○ Proteção de saída: A extremidade de saída pode suportar entrega de energia de 360J sem qualquer dano; Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI, SpO2 O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: $\pm 1\%$, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO – Intervalo de medição pacientes adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm). OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 1 a 100%, apresentar o índice de perfusão (Pi). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) – Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adulto de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos de 10 a 220 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de ± 5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 180 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados. TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 4 a 48 °C • Dados de tendência longa (mínimo): 100 horas com resolução de 1 minuto. • Gráfico de tendência e tabela de tendência (mínimo): 100 horas. • Evento de alarme (mínimo): 150. • Dados de mensuração de NIBP (PNI) (mínimo): 1.000 conjuntos de dados.				
--	---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

	A bateria de lítio de alta capacidade pode suportar carga de 360J (máximo) por 200 vezes. • Impressora integrada ao equipamento- ○ Largura do papel: 80mm; ○ Velocidade do papel: 12.5 mm/s, 25 mm/s, 50mm/s; - o Tempo de gravação (tempo real): 8s,16s,32s. • Grau de proteção (água e objetos): IP44; • Bateria: Duas baterias Lítio recarregáveis - 4500 mAh, D.C.14,8V; ○ Tempo de carga embateria: ■ Tempo de carga até 80% do nível da carga em menos de 2 horas. ■ Tempo de carga até 100% do nível da carga em menos de 3 horas • Tipo de proteção contra choques elétricos: Classe I com fonte de alimentação interna. • Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA 110 - 240 V / 50 -60Hz; • Classificação por diretriz de dispositivos médicos: Classell; • O DEA estável e confiável está em conformidade com os requisitos GB9706.8 (IEC60601-2-4), AAMI DF80 e a política da AHA (<i>American Heart Association</i>). • Normas de segurança atendidas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-8, IEC 60601-2-4, IEC 60601-27, IEC 80601-2-30, IEC 60601-2-34, IEC 60601- 2-49, IEC 60601-2-56, IEC60601-2-6;; • Peso Máximo: 8,5 Kg (sembateria). Acompanham cada monitor os seguintes acessórios: • Um (01) cabo de ECG 5 vias, antifibrilação, padrão americano; • Um (01) cabo de extensão de desfibrilação; • Um (01) Fio de extensão do eletrodo (para teste de estresse); • Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); • Um (01) manguito para uso em paciente adulto (23 – 35cm); • Um (01) sensor SPO₂ reutilizável tipo clip – Adulto / Pediátrico; • Um (01) sensor de temperatura reutilizável para pele. • Um (01) rolo de papel térmico 80 mm x 20m. • Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT; • Um (01) manual do usuário (operação) em língua portuguesa.				
--	--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2020/SES/SADM/DAEES
SGD: 2020/30559/090232

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Gerência de Engenharia Clínica	Ramal: 2483 email: engenhariaclinicasesau@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos : <u>102/104/249</u>	
Classificação Orçamentária : <u>30550.10.302.1165.4113</u>	
Natureza de Despesa : <u>4.4.90.52</u>	
Ação / PPA / Orçamento : <u>1165 – IntegraSaúde</u>	
Programa do PPA : <u>4113 – Oferta de ações e serviços M.A.C Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias.</u>	

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO)** para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, na forma regulamentada: Sistema de Registro de Preços – Decreto Federal no 7.892/13 art. 2º Inciso I. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da administração. Tribunal de Contas da União – TCU.

A eventual aquisição em comento está baseada nas seguintes Leis, Decretos, Portaria e Resoluções:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão do surgimento **DA PANDEMIA DA COVID-19** que estabeleceu uma situação de extrema anormalidade, com alta contaminação da população em países onde se instalou, provocando um colapso dos sistemas de saúde e o alto número de mortes, e que infelizmente a doença já chegou a nosso País e ao nosso Estado, é dispensável o estudo técnico preliminar para o Registro de Preços que visa a eventual aquisição dos equipamentos médicos hospitalares pretendido neste termo de referência.

2.2. Este projeto visa cumprir as metas do Planos Estadual de Saúde – (PES-TO 2016-2019)

2.2.1. Aprimorar a estrutura física da rede assistencial em saúde, **6.5.4. Plano de Ação – mapa estratégico;**

2.2.2. Reestruturar toda a rede Hospitalar própria e adquirir novos equipamentos dos serviços de saúde, **6.17 Desafios para o PES 2016-2019.**

2.2.3. Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, **Plano Plurianual (PPA) 2016-2019;**

2.2.4. Rede Cegonha, ampliação e adequação incluindo o reequipamento;

2.3. Esse projeto visa à estruturação de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita a melhoria do acesso dos pacientes aos atendimentos especializados de média/alta complexidade. Buscando consolidar e efetivar esse compromisso público, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pleiteia neste projeto a aquisição de equipamento, visando à estruturação dos hospitais de referência.

2.4. Esta modalidade SRP (sistema de registro de preço), ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação pela Administração Pública dentro da validade do SRP.

2.4.1. Não compromete os recursos financeiros, pois somente quando da necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição

2.4.2. Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

2.4.3. Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

2.4.4. Atendimento as demandas imprevisíveis;

Nota:

1. PES (Plano Estadual de Saúde) e o PPA (Plano Plurianual) SES-TO 2016-2019, aprovados pelo Conselho Estadual (CES-TO) na Resolução 433/2015 de 10/12/2015 – D.O.E 4.544 de 21/01/2016
2. O quantitativo estimado foi obtido baseado no levantamento executado pela Gerência de Engenharia Clínica, conforme planilha anexa ao termo de referência, onde todos os hospitais solicitam os equipamentos que estão necessitando para substituição por obsolescência, ou para substituição de equipamentos locados e para atendimento de demanda reprimida.
3. O Objetivo a ser alcançado no PPA é organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada.
4. A aquisição destes itens irá contribuir no alcance da meta física de equipamento.

Em virtude do surgimento da Pandemia da COVID 19, e de forma a não comprometer a correspondente função estatal a qual esta Secretaria está incumbida, que é buscar a preservação e conservação das características de funcionamento dos Hospitais do Estado, a presente eventual aquisição também está baseada nas seguintes Leis, Decretos, Portaria e Resoluções:

- **LEI N. 13.979**, 6 de fevereiro de 2020 – dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- **DECRETO ESTADUAL N 6072**, 21 de março de 2020 – declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 e adota outras providências.
- **PORTARIA MS N 488**, 23 de março de 2020 – dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para realização de transferência do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.
- **PORTARIA MS N. 163**, 3 de janeiro de 2020 – estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos.
- **RESOLUÇÃO – RDC N 356**, 23 de março de 2020 – dispõe de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritária para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2

A PANDEMIA DA COVID-19 estabeleceu uma situação de extrema anormalidade, com alta contaminação da população em países onde se instalou, a provocar um colapso dos sistemas de saúde e o alto número de mortes. Infelizmente a doença chegou nosso País e ao nosso Estado, reclamando, para além do necessário provimento de insumos nas unidades hospitalares, hemocentros e laboratório público.

O coronavírus vem de uma família de vírus que provoca **infecções respiratórias**. No momento o mundo passa por uma pandemia do novo coronavírus, que teve início em 31 de dezembro de 2019 na China e passou a ser transmitido pelo mundo todo. O Coronavírus provoca a doença que leva o mesmo nome, ou COVID-19. Conhecidos desde meados de 1960, os Coronavírus costumam causar doenças respiratórias leves a moderadas, semelhante a um resfriado comum. Contudo, alguns podem causar doenças graves com impactos em termo de saúde pública, como o que está sendo transmitido agora.

Os principais sintomas clínicos são principalmente respiratórios, semelhantes à de um resfriado, podendo causar infecções no trato respiratório inferior. Os sintomas podem ser comuns como coriza, tosse, cansaço e dor na garganta, e graves como febre alta, pneumonia e insuficiência respiratória aguda.

A Constituição Federal (CF) de 1988 estabelece a “Saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Lei n. 8.080/90, artigo 6º, inciso VI, que prevê a “política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção”;

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Estadual,

CAPÍTULO I**DO ESTADO DE CALAMIDADE**

Art. 1º - É declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016. Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário estadual.

Art. 2º - É autorizada, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado da Saúde:

I - a requisição de bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e de fornecedores, incluindo-se dentre a categoria de bens os equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI e produtos de limpeza, observada a convocação expressa e assegurada a posterior indenização;

II - a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III - nos termos do disposto no art. 4º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação;

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dessa importante unidade hospitalar e todos os seus anexos, e conseqüentemente diminuir a propagação do coronavírus, no intuito de minimizar os danos à saúde dos pacientes, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I.

HOSPITAIS BENEFICIADOS			
Hospital Palmas	Geral	de	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Arapoema			Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411, Centro, Arapoema – TO. CEP: 77780 –000.
Hospital Regional de Araguaína			Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi			Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Alvorada	Av. Juscelino Kubitschek, 715 - Centro, Alvorada – TO. CEP: 77480-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua Dez, Quadra 34, Lote 01, S/N - Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO. CEP: 77300-000.
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro, S/N - Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO. CEP: 77710-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Araguaçu	Avenida Matinha, 13, Araguaçu – TO. CEP - 77475-000.
Hospital Regional de Arraias	Avenida Juraídes de Sena Abreu, Arraias – TO. CEP - 77330-000.
Hospital Regional de Xambioá	Avenida G, 163, 1, Xambioá – TO. CEP: 77880-000

4. DO VALOR DOS PRODUTOS**4.1. DO VALOR ESTIMADO PELAS E SAU/TO:**

4.1.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, foram estimados com base em pesquisa efetuada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, compreendendo todas as despesas inerentes ao objeto.

4.2. DO VALOR OFERTADO PELAS INTERESSADAS:

4.2.1. A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partição de equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, e, em todos os custos ainda que não estejam sendo solicitados ou mencionados no Edital e seus anexos;

4.2.2. Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembaraço, armazenagem, emissão de LI- Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partição de equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Cartão de Crédito, e, em todos os custos ainda que não estejam sendo solicitados ou mencionados no Edital e seus anexos;

4.2.3. Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.1. Não se admitirá proposta de preços cujo o valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;

6.1. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica de tensão seja de 220V ac;

6.2. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientação acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para a instalação, configuração e utilização dos mesmos e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

6.4. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

6.5. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos o presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

6.6. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

6.7. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

6.8. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

6.9. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarão à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

7.2. Os recebimentos, serão realizados na forma do art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

7.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

7.2.2. Definitivamente: A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do Atestado de Recebimento – Modelo 6 – dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexo ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.

7.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.

7.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta de licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações e sem desconformidade com o Edital;

7.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

7.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

7.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham sido de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

7.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

7.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

7.11. As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

7.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

7.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encargos.

8. DO EMBARQUE, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**8.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

8.1.1. despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhadamente a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;

8.1.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

8.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional;

8.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficará a cargo da contratada;

8.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante") correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

8.1.6. A Contratada será responsabilizada integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

8.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na unidade de saúde indicada pela SESAU/TO, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

8.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

8.2.2.1. Numeração própria e sequencial;

8.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

8.2.2.3. Quantidade de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

8.2.2.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

8.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito.

8.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

8.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

8.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

8.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

8.2.7. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

8.2.8. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**9.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:**

9.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

9.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

9.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

9.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

9.1.5. Prestador de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

9.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

9.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

9.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

9.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto da licitação.

9.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que fornece nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

9.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

- 9.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;
- 9.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 9.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;
- 9.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido neste Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 9.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue com referência para a Contratante;
- 9.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLDHEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreação;
- 9.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 9.1.19. O prazo de reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos e especialistas dos fornecedores;
- 9.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- 9.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 9.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- 9.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 9.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 9.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 9.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 9.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 9.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima em síntese (estatística por tipo de atendimento e relação de dependências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes; esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados
- 9.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- 9.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar a necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

9.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

9.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

9.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

9.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

9.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativos ao produto ofertado;

9.1.24. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e ser substituídos sem definitivo e até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.1.26. Compreende-se a garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO**10.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

10.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entregados produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretária da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

10.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

10.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

10.1.5. A Contratada, para o recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

10.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

10.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

10.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

10.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO:

10.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

10.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

10.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se entender conveniente considerando a economicidade;

10.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretária de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:

10.2.4.1. 80% contra apresentação do Conhecimento de Transporte;

10.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente

10.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº 8.666/1.993, sempre com juros e correções legais;

10.2.6. No caso previsto no **item 10.2.4.**, a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

10.2.7. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

10.2.8. O crédito que trata o **item 10.2.4** visará garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estabelecidas;

10.2.9. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

10.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 10.2.4.

10.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão da carta de crédito;

10.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

10.2.13. Será aplicado condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

10.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, ainda, acrescido

de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado.

a o dia, sobre o

10.4. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

10.4.1. Havendo aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: **4113**, fonte de recursos: **102, 104 e 249** e natureza de despesa: **4.4.90.52**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.1.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

11.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

11.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

11.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (Letter of Credit), conforme item 09.2 deste termo de referência.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

11.2.1.1. Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

11.2.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

11.2.1.3. Substituir por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.2.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

11.2.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

11.2.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

11.2.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens; Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

11.2.1.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.2.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2.1.10. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

11.2.1.11. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

11.2.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.2.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, viera, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

11.2.1.14. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada

12. DAS SANÇÕES

tiver conhecimento.

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio às informações pertinentes à sua atribuição;

12.1.2. O representante da Administração notará e registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 06 de maio de 2008, ou



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

outraportariaquevenhaasubstituí-lanaépocadaassinaturadocontrato,bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. AfiscalizaçãoporpartedaCONTRATANTEnãoexcluinemreduzaresponsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agenteseprepostos(art.70daLei8.666/93),ressaltando-se,ainda,quemismo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez,qualidadeesegurançadeesteúltimo.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compra na Administração Pública.

13.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

13.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/integrador;

13.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

13.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

13.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC;

13.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

13.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senha de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeito a expiração após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

13.9. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

13.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.10.1. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

13.10.2. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

13.10.3. Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

13.10.4. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou de desgaste anormais dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

13.10.5. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

- as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;
- 13.10.6. Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, para cada item distinto do objeto de licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade intelectual;
- 13.10.7. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
- 13.10.8. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 13.10.9. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- 13.10.10. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

14.1.A CONTRATADA deve apresentar documentos técnicos conforme Item 15 do Edital:

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2.A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. São de competência da Diretoria Geral do Hospital, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos equipamentos, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

16.2.A fiscalização ocorrerá ainda, nos Termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

16.3.A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções:

16.3.1. Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

16.3.2. Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;

16.3.3. Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

16.3.4. Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

16.3.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto deste termo de referência, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste mesmo objeto.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

17.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

17.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

-- e-mail:----

17.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (63)3418-2483 e-mail:engenhariaclinicasesau@gmail.com

17.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, prevista nesta cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/005028 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;

3.1. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica de tensão seja de 220 Vac;

3.2. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientação acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização dos mesmos e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

3.4. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

3.5. A Contratada deverá entregar juntamente com o equipamento o objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

3.6. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

3.7. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

3.8. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

3.9. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarão à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

4.2. Os recebimentos, serão realizados na forma do art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

4.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

4.2.2. Definitivamente: A comprovação do recebimento se fará mediante a apresentação do Atestado de Recebimento – Modelo 6 – dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexo ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.

4.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.

4.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações e em desconformidade com o Edital;

4.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

4.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

4.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saída de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

4.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despesas inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

4.11. As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

4.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

4.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMBARQUE, DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO**5.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

5.1.1. despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;

5.1.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins;

5.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional;

5.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficará a cargo da Contratada;

5.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

5.1.6. A Contratada será responsabilizada integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

5.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na unidade de saúde indicada pela SESAU/TO, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

5.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

5.2.2.1. Numeração própria e sequencial;

5.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

5.2.2.3. Quantidade dos equipamentos a serem entregues por beneficiário;

5.2.2.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

5.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito.

5.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

5.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

5.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

5.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

5.2.7. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

5.2.8. AcritériodaContratante,aentregapoderáserparcelada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**6.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:**

6.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

6.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

6.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

6.1.5. Prestador de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

6.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

6.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

6.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

6.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

6.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

6.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva, o tempo de interrupção não poderá ser superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedor deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

6.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

6.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição, compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

6.1.14. Para o efetivo cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada e responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

6.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

6.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

6.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLDHEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou de predação;

6.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

6.1.19. O prazo de reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

6.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

6.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cujas cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

6.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

6.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

6.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

6.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

6.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;

6.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

6.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

6.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima em sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de dependências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes; esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados

6.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

6.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar a necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

6.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

6.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

6.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

6.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado a fim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativos ao produto ofertado;

6.1.24. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos definitivamente até 120 (cento e vinte) dias



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.1.26. Compreende-se a garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissionais técnicos especializados para que, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entregados produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretária da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

7.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

7.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

7.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

7.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

7.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

7.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se entender conveniente considerando a economicidade;

7.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretária de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:

7.2.4.1. 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte;

7.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente

7.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

7.2.6. No caso previsto no item 7.2.4., a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (Letter of Credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

7.2.7. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

7.2.8. O crédito que trata o item 7.2.4. visará garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estabelecidas;

7.2.9. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor.;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

7.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 7.2.4.

7.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

7.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

7.2.13. Será aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

7.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, ainda, acrescido

de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento)

a partir da data, sobre o

valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**CONTRATANTE**

8.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

8.1.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

8.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

8.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

8.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

8.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (Letter of Credit).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

8.2.1.1. Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

8.2.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2.1.3. Substituir por outro de igual especificação, para a interrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.2.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

8.2.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

8.2.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens; Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8.2.1.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

- 82.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.2.1.10. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 8.2.1.11. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.2.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.2.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 8.2.1.14. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.2.1.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também de quaisquer informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:

9.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio às informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outro portaria que venha substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

9.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. De quaisquer condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras, deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes às compras na Administração Pública.

10.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

10.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

10.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofrerem transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

10.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

10.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC;

10.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

10.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acessos sujeitos a expiração após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

10.9. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

10.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.10.1. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente;

10.10.2. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

10.10.3. Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

10.10.4. Responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação ou de desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

10.10.5. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

10.10.6. Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, para cada item distinto do objeto de licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direcionamento à propriedade industrial ou intelectual;

10.10.7. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

10.10.8. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

10.10.9. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;

10.10.10. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. São de competência da Diretoria Geral do Hospital, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos equipamentos, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

12.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos Termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções:

12.3.1. Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

12.3.2. Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;

12.3.3. Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

12.3.4. Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

12.3.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto deste termo de referência, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES

13.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

13.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) -- -- e-mail: ---

13.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (63) 3418-2483 e-mail: engenhariaclinicasesau@gmail.com

13.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previr nesta Cláusula e ser tida como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos : 102/104/249

Classificação Orçamentária : 30550.10.302.1165.4113

Natureza de Despesa : 4.4.90.52

Ação / PPA / Orçamento : 1165 – IntegraSaúde

Programa do PPA : 4113 – Oferta de ações e serviços M.A.C Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005028

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discriminação do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

